



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 197

## PREGOEIRO OFICIAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LA VIA FAX – (27) 3753-1022, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br) TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

## RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**, para abertura às **08h00min** do dia **02/09/2020**.

Vila Pavão-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FIRMA

\_\_\_\_\_  
E-MAIL

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_  
NOME



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

### PROCESSO Nº 001030/2019

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.**

#### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 2.278/2020, de 03 de Janeiro de 2020, de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, e **Decreto Nº 2060-R**, de 20 de maio de 2008, que objetiva a **Aquisição de aparelhos, equipamentos e material permanente, para atender as diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, bem como todos os setores vinculados**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1.1 - **Processo Administrativo nº:** 001030/2019

1.2 - **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1.3 - **Modalidade:** Pregão Presencial

1.4 - **Tipo De Licitação:** Menor Preço por Item.

1.5 - **Regime De Execução:** Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

1.6 - **Data/Hora/Local do Credenciamento:** 02/09/2020, das 07h00min até às 07h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 - **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 02/09/2020, até às 07h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 - **Data/Local/Hora de Abertura:** 02/09/2020, às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

#### 2. – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a **Aquisição de aparelhos, equipamentos e material permanente, para atender as diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, bem como todos os setores vinculados**, conforme especificações e condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

2.2 – O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo 01)**.

2.3 - **Os itens 01ao 76 (exceto o item 04) destina-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**

2.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Empenho e Autorização de Fornecimento,



emitidos pelo Setor de Compras, ficando a cargo da CONTRATADA quaisquer custos com transporte, movimentação e entrega do objeto.

2.5 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não está obrigada a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

2.6 - O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs), telefones: (27) 3753-1022 / 3753-1195 / 3753-1196, ramal 147, a qual deve ser realizada na conformidade com a Autorização de Empenho e Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

2.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almojarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.8 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

2.9 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

2.10 - Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

2.11 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

2.12 - Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

2.13 – O valor **máximo estimado** desta licitação é de **R\$ 328.272,69 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

2.14 – O preço do contrato é fixo e irrevogável, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.15 - As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o **Anexo 05** deste edital.

### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000450	1001000000 / 1311000000 / 13900010000 / 13900090000



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 200

0000453	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000
0000354	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000361	10010000000 / 13900090000 / 15300000000 / 15400000000
0000366	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000371	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000467	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000
0000470	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000
0000041	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000049	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000563	10010000000 / 15300000000 / 15400000000 / 16100000000
0000568	10010000000 / 15300000000 / 15400000000 / 16100000000
0000017	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000022	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000664	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000672	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000627	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000633	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000640	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000645	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000523	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000529	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000006	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000011	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000181	10010000000 / 11110000000 / 11900000000 / 15300000000 / 15400000000
0000190	10010000000 / 11110000000 / 11900000000 / 15300000000 / 15400000000
0000229	11110000000
0000233	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
0000244	11110000000
0000248	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
0000268	11110000000
0000272	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
0000279	11110000000
0000282	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
0000289	11110000000
0000293	11110000000
0000305	11130000000
0000311	11130000000
0000324	11130000000
0000329	11130000000
0000339	11130000000
0000344	11130000000



0000061	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000067	10010000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
0000034	12110000000 / 15300000000 / 15400000000
0000044	12110000000 / 12130000000 / 12140000000 / 12150000000 / 12900000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000

#### 4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - Os itens **01ao 76 (exceto o item 04)** são destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no § 4º do referido artigo.

4.1.2 - A ME/EPP poderá participar de todos os itens constantes do objeto do presente Edital.

#### 4.2 - PARA OS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPS, e a CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua situação de enquadramento, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

4.2.1.1 - A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nos itens exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual – MEI.

4.3 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

e.1) nos itens exclusivos à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, não poderão participar sociedades estrangeiras.

f) Possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

5.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 10.1.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

5.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual - MEI que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.5.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no item 4.5, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

5.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07.

## 6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

6.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.1.1.2 - A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

6.1.1.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.1.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.





6.1.1.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), Ato Constitutivo e alterações subsequentes, Estatuto atualizado ou contrato social consolidado, de acordo com o novo Código Civil, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

d) Documento de Credenciamento – Anexo 02 (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo 02) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial.

7.1.1 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no item 7.1 letra “d”, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.3.1 - Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

7.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

7.5 - Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vila Pavão, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS**





**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo (**Anexo 03**):

**Observação:** A ausência da declaração contida no item 6.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

7.6 - A comprovação da condição de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** deverá ser apresentada no momento do credenciamento, através dos documentos constantes no item 4.2 deste edital.

7.7 - As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

7.8 - As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 - Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

7.10 - Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

7.11. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 7.5**, os documentos constantes no **item 4.2** e o documento exigido no **item 7.1 letra "c"**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo e alterações subsequentes, Estatuto atualizado ou contrato social consolidado, de acordo com o novo Código Civil, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## **8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Prefeitura Municipal de Vila Pavão</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>031/2020</u></b> <b>Envelope nº 001 – PROPOSTA</b></p>
--

<p><b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Prefeitura Municipal de Vila Pavão</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº <u>031/2020</u></b> <b>Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</b></p>
---

8.2 - O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os



envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O), deverá enviar o **ENVELOPE 003** incluindo a **DECLARAÇÃO** exigida no item 7.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**Prefeitura Municipal de Vila Pavão**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020**  
**Envelope nº 003 – DECLARAÇÃO**

8.3 - Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

8.4 - A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

d) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo 06** (modelo de proposta de preços) em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação, marca (apenas uma por produto), valor unitário e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, observando as especificações do **Anexo 01** – “Termo de Referência”;

e) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.

f) Valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

g) Especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características do objeto ofertado.

h) As empresas que não se enquadram conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações, na elaboração das propostas de preços, DEVERÃO observar e respeitar a apresentação de preços referente apenas aos itens ao qual podem participar (Itens de ampla concorrência), abstendo-se quanto aos Itens Exclusivos, conforme o caso, em obediência ao disposto na Lei nº 147/2014.

i) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

j) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

k) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;



- l) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- m) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- n) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado no site oficial do município de Vila Pavão o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br), informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo 07, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

8.5- Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital.

8.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.9 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.10 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

8.11 - O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

8.12 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.13 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.



8.14 - A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.15 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 – O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.10 - Somente será(ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ ou do último LANCE VERBAL ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Contratante não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Para os itens relativos à ampla concorrência (não exclusivo), encerrada a fase de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.



9.13 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. Somente serão aceitos os preços que estiverem abaixo da média elaborada pelo setor de compras, sendo que os preços médios são inseridos no programa de gerenciamento de pregão presencial e o próprio sistema classifica a aceitabilidade das propostas.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.19 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.23 - Logo após a fase de lances e da negociação, para os itens relativos à ampla concorrência (não exclusivo), se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.24 - A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

9.25 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar



a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

9.26 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

9.27 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

9.28 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

9.29 - Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

## 10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **Envelope Nº 002**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

### 10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, Estatuto atualizado ou contrato social consolidado, de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 10.1.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

### 10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Declaração de disponibilidade de alvará de localização e funcionamento pelo município sede da empresa licitante ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo para fins de





assinatura do contrato, da ata ou outro documento equivalente, em atenção ao Acórdão 1394/2018 da Primeira Câmara do TCE/ES;

**OBS.: A apresentação do alvará não supre a declaração solicitada acima;**

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa **e do Estado do Espírito Santo**, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) “**SERVÇOS ONLINE**”.

**10.1.2.1 – As Certidões Negativas/Positivas com Efeitos de Negativa de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.**

**10.1.2.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).**

**10.1.2.3 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 e 43.**

**10.1.2.4 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.**

**10.1.2.5 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:**

- a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**10.1.2.6 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

### **10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE



## REFERÊNCIA - ANEXO 1.

- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) Todos os documentos exigidos nesta alínea devem ser entregues em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

### 10.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

10.2 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

10.5 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

### **Observações:**

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticados em Cartório, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do Município de Vila Pavão ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA.



- a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

11.2 - Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

11.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

## 12 – DA FASE RECURSAL

12.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

12.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

12.3 - A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, **das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min**, de segunda a sexta-feira, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizada na Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.7 - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

## 13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 13.1 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

### 13.2 – DA CONTRATAÇÃO

13.2.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO 05).



13.2.2 - A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

13.2.3 - A vigência do presente contrato começará a contar do dia da sua assinatura. O prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro de 2020, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

13.2.4 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

13.2.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

14.1 – A PMVP, por intermédio do Setor de Compras - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a (s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 03 (três) dias úteis.

14.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender a exigência do item anterior (13.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato, ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

## 15 – DA RESCISÃO

15.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

15.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

15.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

15.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



15.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

## 16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos materiais do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

16.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

16.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

16.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

16.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

16.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

16.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

16.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

16.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o **CONTRATANTE**;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## 17 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;



d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

17.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 17.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

17.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 13.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 – A PMVP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMVP.

18.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.





## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 217

18.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**18.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1022 e pelo site [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br), em dias úteis no horário de 8 h às 16 h.**

18.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**18.10 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.**

18.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

18.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

18.11.2 – Anexo 02 – Termo de Credenciamento (MODELO);

18.11.3 – Anexo 03 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios (MODELO);

18.11.4 – Anexo 04 – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (MODELO);

18.11.5 – Anexo 05 – Minuta de Contrato;

18.11.6 – Anexo 06 – Proposta de Preços (MODELO);

18.11.7 – Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 18 de agosto de 2020.

**Roberto Selia  
Pregoeiro Oficial**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 218

Processo nº 001030/2019

Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DAS UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Agricultura; Assessoria Jurídica; Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade Central de Controle Interno; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

## 2. DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Marciele Grinivaldo Wutke – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH.

## 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Aquisição de aparelhos, equipamentos e material permanente, para atender as diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, bem como todos os setores vinculados, de acordo com as descrições e especificações deste termo de referência.

## 4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação pretendida é necessária para atender e equipar adequadamente as diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, bem como todos os setores vinculados. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários e equipamentos enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, satisfação e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

## 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado para a aquisição do OBJETO deste termo é de **R\$ 328.272,69 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais, sessenta e nove centavos)**.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentaria dos Requisitantes, estabelecido no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES para o exercício de 2020 para cada Secretaria, conforme a dotação orçamentaria seguinte:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 219

## ➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CREAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000450	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000
0000453	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000354	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000361	10010000000 / 13900090000 / 15300000000 / 15400000000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000366	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000371	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000467	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000
0000470	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000

## ➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000041	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000049	10010000000 / 15300000000 / 15400000000

## ➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000563	10010000000 / 15300000000 / 15400000000 / 16100000000
0000568	10010000000 / 15300000000 / 15400000000 / 16100000000

## ➤ ASSESSORIA TÉCNICA

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000017	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000022	10010000000 / 15300000000 / 15400000000



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 220

## ➤ CONTROLE INTERNO

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000664	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000672	10010000000 / 15300000000 / 15400000000

## ➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000627	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000633	10010000000 / 15300000000 / 15400000000

## ➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000640	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000645	10010000000 / 15300000000 / 15400000000

## ➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000523	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000529	10010000000 / 15300000000 / 15400000000

## ➤ GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000006	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000011	10010000000 / 15300000000 / 15400000000

## ➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000181	10010000000 / 11110000000 / 11900000000 / 15300000000 / 154000000
0000190	10010000000 / 11110000000 / 11900000000 / 15300000000 / 154000000
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000229	11110000000



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 221

0000233	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>FICHA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0000244	11110000000
0000248	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
<b>MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)</b>	
<b>FICHA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0000268	11110000000
0000272	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
<b>MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ)</b>	
<b>FICHA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0000279	11110000000
0000282	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
<b>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO INFANTIL</b>	
<b>FICHA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0000289	11110000000
0000293	11110000000
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%</b>	
<b>FICHA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0000305	11130000000
0000311	11130000000
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) – FUNDEB 40%</b>	
<b>FICHA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
000032	11130000000
000032	11130000000
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRÉ) – FUNDEB 40%</b>	
<b>FICHA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
0000339	11130000000
0000344	11130000000

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

<b>MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>FICHA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
000006	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
000006	10010000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000

➤ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FUNTE DE RECURSO
0000034	12110000000 / 15300000000 / 15400000000
0000044	12110000000 / 12130000000 / 12140000000 / 12150000000 / 12900000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme disposto nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

## 8. DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Empenho e Autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras, ficando a cargo da CONTRATADA quaisquer custos com transporte, movimentação e entrega do objeto.

**8.2.** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não está obrigada a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

**8.3.** O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs), telefones: (27) 3753-1022 / 3753-1195 / 3753-1196, ramal 147, a qual deve ser realizada na conformidade com a Autorização de Empenho e Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**8.5.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

**8.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**8.7.** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**8.8.** O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

**8.9.** Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**9.1.** Executar o objeto do presente Termo de Referência.





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 223

**9.2.** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.3.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.4.** Entregar o objeto, nas quantidades e nos locais determinados e no prazo especificado neste Termo de Referência.

**9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

**9.6.** Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos objetos entregues e se o mesmo apresentar imperfeições que comprometam sua utilização, realizar a substituição por outro de melhor qualidade, dentro do prazo especificado no item 8.8, sem ônus para a CONTRATANTE.

**9.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**9.8.** Garantir estoque mínimo para atendimento as Unidades Requisitantes, não deixando faltar o objeto quando solicitado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**10.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do serviço contratado e o seu aceite.

**10.3.** Permitir ou não, que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

**10.6.** Efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**10.7.** Verificar as deficiências ocorridas na execução do objeto, comunicando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante de cada Unidade Requisitante, conforme relacionado abaixo:

Unidade Requisita	Fiscal	Substituto
Administração e RH	Dionatan Rodrigues Avancini	Higor Marcos Pena Cruz
Agricultura	Claudian Tennis	Edilsa Fernandes dos Santos
Assessoria Jurídica	Raianny Joann Morgan	Camila krauze paganotto
Assistência Social	Solange Zulke Boning	Andréia da silva mariano
Controle Interno	Cesar Augusto Pimentel Fraga	Ailto dos santos souza
Cultura e Turismo	Gil Leandro Breger Lauvers Vie	-----



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 224

Esporte e Lazer	Eunice de Fatima Chaves Dias	Arnaldo Grunivald
Meio Ambiente	Bráz Marré	Talita Alves de Carvalho
Gabinete do Prefeito	Ingrid Wutke da Costa	Vanderleia Cutz
Educação	Gustavo Pansiere Zavarise	Hugo José Pena da Cruz
Saúde	Claudio da Cruz de Oliveira	Sheila Ferreira Leal Espindula
Finanças	Joelma Zavarize Elias	Ivanethe Flegler

**11.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**11.3.** Os documentos fiscais correspondentes à prestação de serviços objeto deste Termo serão atestados pelos representantes das Unidades Requisitantes.

## 12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

**12.2.** A execução dos serviços estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência;

**12.3.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, todavia, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**12.4.** O (A) responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na realização dos serviços, fixando prazo para refazer.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a realizar a substituição do objeto que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** à solicitação ou à Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo



não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** à solicitação ou à Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**13.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 13.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

**13.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 13.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**13.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**14.2.** O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços efetivamente executados, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**14.3.** Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

**14.4.** Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

**14.5.** Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

**14.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**14.7.** As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**14.8.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 226

**14.9.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## 15. DA VIGÊNCIA

**15.1.** O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

## 16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**16.1.** As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## 17. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
1.	<b>Ar Condicionado, 12.000 BTU's/h, Split Hi-Wall</b> – conjunto composto por unidade evaporadora Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU's/h e unidade condensadora com fluxo de ar horizontal com compressor INVERTER. Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede). Compacto e leve, permitindo fácil instalação. Controle remoto sem fio. Circulação de ar. Capacidade (BTU/H) – 12.000, ciclo – frio, tensão/fase – 220V/monofásico, classificação energética – A, gás refrigerante – R-410A, consumo (W) – 1096 W, Corrente (A) – 5,4, velocidade de ventilação – 4, nível de ruído evaporadora (dBa) – máximo 37 e mínimo 24, nível de ruído condensadora (dBa) 48, <b>com instalação inclusa.</b>	25	UN
2.	<b>Ar Condicionado, 18.000 BTU's/h, Split Hi-Wall</b> - Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall, com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU's/h e unidade condensadora com fluxo de ar horizontal com compressor INVERTER. Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede). Compacto e leve, permitindo fácil instalação. Controle remoto sem fio. Circulação de ar (Máx) m <sup>3</sup> /min – 15,5, capacidade (resfriamento) kW – 5,27, EER (resfriamento) W/W – 3.29, remoção de umidade l/h – 2.5, nível de ruído dBA – 46 / 32, externo alto dBA – 57. <b>Com instalação inclusa.</b>	03	UN



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 227

3.	<b>Ar Condicionado, 24.000 BTU's/h, Split Hi-Wall</b> - Conjunto composto por unidade evaporadora Split-system Hi-Wall, com capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU's/h e unidade condensadora com fluxo de ar horizontal com compressor INVERTER. Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede). Compacto e leve, permitindo fácil instalação. Controle remoto sem fio. Circulação de ar (Máx) m <sup>3</sup> /min – 17,1, capacidade (resfriamento) BTU/h – 24.000, capacidade (resfriamento) KW – 1,03, EER (resfriamento) W/W – 3,23, remoção de umidade l/h – 3, nível de ruído dBA – 30 / 42, externo alto dBA – 55, <b>com instalação inclusa.</b>	02	UN
4.	<b>COMPUTADOR COMPLETO:</b> com as seguintes configurações: <b>Placa-mãe</b> com slot de expansão PCI Express 2.0x16, Suporte para DDR-3 1333/1066 SDRAM até 8GB; <b>Processador</b> com Clock Interno de no mínimo 3.46Ghz, 4 núcleos, suporte a 64 bits, 4MB de cache, compatível com DDR3-1066/1333; <b>Memória RAM</b> 4 GB, pinagem DDR3 240 pinos, barramento 1333Mhz, suporta 1.5V; <b>Disco Rígido</b> com capacidade de 1000GB, interface Serial ATA II (3,0Gbps), Tamanho do Buffer DRAM – 16MB, 512 Bytes por setor, velocidade de rotação 7200RPM; <b>Leitor de cartão</b> com USB frontal 2.0, instalação na baia 3.5"; <b>Gravador de DVD</b> Interface SATA, Buffer 2MB, Velocidade: 48X/32X/48X-16X/8X/22X; <b>Teclado</b> Ergonômico, USB, Multimídia; <b>Mouse</b> Óptico, 800 dpi, 2 botões e 1 scroll, conexão USB ou PS2; <b>Estabilizador</b> 1000VA, 6 Entradas no padrão NBR14136, porta-fusível externo com unidade reserva; <b>Gabinete</b> preto, 4 baias, entrada USB frontal 2.0, Fonte ATX 500V; <b>Caixa de Som 2.0 Canais</b> 3 watts PMPO, alimentação USB, impedância 40hms, Entrada para Headphone. <b>Monitor</b> 21 Polegadas LCD, resolução máxima 1360x768, conexão VGA.	23	UN
5.	<b>CÂMERA DIGITAL ST80 BRANCA</b> - (14.2MP) c/ 4x Zoom Óptico, LCD 3" Touchscreen e Wi-Fi + Cartão SD 2GB, Adaptador CA/Cabo USB, Bateria recarregável, Alça, Caneta de toque, CD-ROM do Manual do Usuário, Manual de Início Rápido.	02	UN
6.	<b>HD EXTERNO PORTÁTIL</b> - Capacidade de armazenamento: 01 TB CH 11, conexão: USB 3.0, velocidade de transferência de dados: 480Mbps (máx), requisitos do sistema: Windows 7/Vista/XP/2000Pro ou * Mac OS x 10.4.8 ou superior, embalagem contendo: USB, manual de inicio rápido, certificado de garantia mínima de 1 ano.	05	UN
7.	<b>HD INTERNO</b> - Capacidade 1TB; 3,5 Polegadas; Rotação 7200 RPM; Interface SATA 6Gb/S; Taxas De Transferência Suportada (Gb/S) 6.0/3.0/1.5; Máxima Taxa De Dados Sustentada, Leitura OD (Mb/S) 210; Cache, Multissegmentada 64 MB.	05	UN



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 228

8.	<b>MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB</b> - Mouse Óptico Com Conexão USB; Sensor Com Resolução De 1000dpi; 3 Botões + Scroll; Compatibilidade Com Os Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7/Mac OS X10.2 Ou Superior.	50	UN
9.	<b>TECLADO PARA COMPUTADOR COMPATÍVEL COM LAYOUT ABNT 2 USB</b> - Teclado Para Computador Compatível com Layout ABNT 2 USB; Compatível Com Windows 9x, 2000, ME, XP, NT Ou Superiores; Conexão USB	30	UN
10	<b>PEN DRIVE 32 GB</b> - Dispositivo de armazenamento.	09	UN
11	<b>PLACA MÃE COM SOQUETE LGA 1150</b> – Placa Mãe com soquete LGA 1150; Chipset Intel® H81 Express; 2 X Sockets Dimm Ddr3 Com Suporte Para Até 16 Gb De Memória Do Sistema; Suporte Para Memória Ddr3 1600/1333/1066 Mhz Módulos De Memória; Gráficos Onboard 1 X Vga, 1 X Porta Hdmi; Áudio Realtek® Alc887; Rede 1 X Realtek® Rtl8111g Gbe Lan Chip (10/100/1000 Mbit); Slots De Expansão 1 X Pci Express X16, 1 X Pci Express X1; Conectores Internos I/O 1 X Conector De Alimentação Principal 24-Pin Atx, 1 X 4-Pin Atx Conector De Alimentação 12v, 2 X Sata 6gb/S, 2 X Sata 3gb/S, 1 X Conector De Ventoinha Cpu, 2 X Conectores De Ventoinha Do Sistema, 1 X Conector Do Painel Frontal, 1 Conector De Áudio Do Painel Frontal, 2 X Conector Usb 2.0, 1 X Jumper Clear Cmos; Conectores Traseiros 1 Porta Para Teclado Um/2, 1 Porta Para Um/2, 4 Portas Usb 2.0, 2 Portas Usb 3.0, 1 Jack Rj45 Lan, 1 Jack De Áudio 3 Em 1, 1 Porta Para Placa De Vídeo, 1 Porta Hdmi.	05	UN
12	<b>BATERIA CMOS CR2032 PARA PLACA MÃE</b> – Bateria Cmos Cr2032 Para Placa Mãe Com Capacidade Nominal: 3V, Material: Lithium.	30	UN
13	<b>COOLER PARA PROCESSADOR</b> – Cooler Para Processador; Compatibilidade Com Processadores Intel LGA Socket 1156/1155/1150/1151; Alimentação DC 12V 0.17ª; Dissipador Alumínio/Cobre.	05	UN
14	<b>MEMÓRIA RAM 8GB DDR3</b> – Capacidade: 8GB, Slot DDR3; Frequência 1600Mhz; Pin 240 DIMM; Voltagem 1.5V; Latência: 9.	05	UN
15	<b>CABO DE DADOS HD INTERNO SATA</b> – Cabo De Dados HD Interno SATA; Conectores Com Travas; Taxa De Transferência De Dados 3 Gbps; Comprimento 50,0 Cm.	10	UN
16	<b>PROCESSADOR PARA COMPUTADOR</b> – Processador Com 4 Núcleos; Cache 6 Mb; Velocidade Do Clock 3.2 Ghz; Frequência Max. Turbo: 3.4 Ghz; Tipo De Barramento DMI2; Barramento Do Sistema 5 Gt/S; Conjunto De Instruções 64-Bit; Extensões Do Conjunto De Instruções SSE4.1/4.2 Avx 2.0; Tipo De Soquete Da Cpu: LGA 1150	05	UN
17	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W</b> – Fonte De Alimentação Com Potência Mínima De 450W; 1 Conector MB ATX 24 Pinos; 1 Conector ATX 12V 4 Pinos; 2 Conectores SATA; 2 Conectores IDE; Tensão 110V – 230V + Cabo De Força; Frequência 50 – 60Hz; Ventilador 120mm.	10	UN





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 229

18	<b>GABINETE PARA COMPUTADOR PRETO SEM FONTE</b> – Gabinete preto sem fonte com 1 Entrada para ventoinha de 80mm lateral; 1 Entrada para ventoinha de 80mm traseira; 2 baias para HD; 4 Baias 5.25” para cd-rom; 1 Baia de 3.5” para Leitor de Cartão; 7 slots para placas de expansão; Conectores frontais USB 2.0 x 2 , MIC x 1 , Áudio x 1	05	UN
19	<b>CABO DE MONITOR PLUS DATA MACHO COM FILTRO 1.5 METROS</b> – Cabo HD15 macho x HD15 macho, AWG: 28, Cabo tipo 3+4, Comprimento: 1,5m, Revestimento em PVC, Cor: Preto	20	UN
20	<b>ESTABILIZADOR 300VA COM 4 TOMADAS</b> – Estabilizador 300VA Com 4 Tomadas Elétricas Tripolares De Saída (Padrão N/F/T); Proteção Contra Sub E Sobre tensão, Sobrecarga, Curto-Circuito E Sobre temperatura; Tensão Nominal De Entrada/Saída Bivolt 115V E 220V; Filtro De Linha Contra Distúrbios De Rede Elétrica; Potencia 300 W	02	UN
21	<b>BATERIA SELADA PARA NOBREAK</b> – Bateria Selada Para Nobreak Com Terminal Tipo Faston T1/F1; Dimensões (Comp X Larg X Alt) 151 X 65 X 94 Mm; Altura Com Terminal 100 Mm	20	UN
22	<b>DVD VIRGEM GRAVÁVEL DVD-R COM CAPACIDADE DE 4.7GB/120MIN</b> – DVD Virgem Gravável DVD-R Com Capacidade De 4.7GB/120min; Velocidade De Gravação 16x	20	UN
23	<b>SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS</b> – Switch Não Gerenciável 8 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps; Interface Ethernet conector RJ45; Padrões IEEE 802.3/802.3u/802.3ab/802.3x CSMA/CD; Fonte De Alimentação Externa Bivolt 115V/220V; Leds Indicadores De Energia De Sistema, Link, Speed E Indicadores De Atividade Por Porta Embutidos Em Cada Porta RJ45; Compatível Com Os Sistemas Operacionais Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ Ou Windows 7, MAC®, Netware®, UNIX® Ou Linux	10	UN
24	<b>SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS</b> – Características: TP-Link Modelo: TL-SG1016D Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHs Compatível com Sistemas: Microsoft Windows XP, Vista, Windows 7 ou Windows 8, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. Padrões e Protocolos aceitos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz	01	UN



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 230

	Consumo de Energia: Máximo: 13.3W (220V/50Hz) Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps Tabela de Endereços MAC: 8K Jumbo Frame: 10KB Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia Método de Transferência: Armazena e Encaminha.		
25	<b>CAIXA CABO DE REDE CAT5E PRETO 305 METROS</b> – Cabo UTP; Taxas De Transferência 10/100/1000 Mbps; Aplicações 1000 Base T Gigabit / 100 Mbps TPDDI / 155 Mbps ATM / IEEE 802,3 / IEEE 802,5 / IEEE 802.12 / RDSI / ISDN / Voz; Padrão Gigacom EIA/TIA 568.B.2 ISSO/IEC 11801; Condutores 8x24awg (4 Pares); Impedância 100 ± 15 Ohm; Revestimento PVC Retardante A Chamas; Transmissão 250 Mbps/Par (Máx. 1000Mbps); Frequência 100Mhz	01	UN
26	<b>CONECTOR RJ45 MACHO BLINDADO, PACOTE COM 200 UNIDADES</b> – Categoria Cat5e U/UTP; Corpo Em Termoplástico De Alto Impacto Não Propagante À Chama; Vias De Contato Produzidas Em Bronze Fosforoso Com Camadas De 2,54 Micrômetros De Níquel E 1,27 Micrômetros De Ouro; Compatível Com Os Padrões De Montagem T568A E T568B; Regime De Tensão 250VAC No 2ª; Resistência De Isolamento 500M Ohms.	01	PCT
27	<b>BUCHA GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIOS PACOTE COM 100 UNIDADES</b> – Bucha Grampo Para Fixação De Fios pacote com 100 unidades.	03	PCT
28	<b>ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETA 4,8 X 250 MM PACOTE COM 100 UNIDADES</b> – Abraçadeira em Nylon Preta 4,8 x 250 mm pacote com 100 unidades	03	PCT
29	<b>SONDA COM ALMA DE AÇO 20 METROS</b> – Sonda Com Alma De Aço 20 Metros; Ponta De Tração Soldada; Cabo De Aço Revestido De Polipropileno; 4mm De Diâmetro.	01	UN
30	<b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> – estofadas com rodas, fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, estrutura reforçada, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços e traseiras aro 24 com pneus maciços (ou infláveis). Largura do Assento: 44 cm. Profundidade do Assento: 42 cm. Altura Encosto: 36 cm. Altura do Assento ao Chão: 53 cm. Comprimento Total da Cadeira: 100 cm. Largura Total Aberta: 69 cm. Largura Total Fechada: 32 cm. Altura do Chão à Manopla: 92 cm. Peso da Cadeira: 14 kg. Capacidade Máxima de Peso: 100 kg. Altura do Chão ao AP de Braço: 70 cm. Altura do Assento ao AP de Braço: 17 cm. Cor: preta.	24	UN



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 231

31	<b>ARMÁRIO DE AÇO 1,90 CM ALTURA, 0,80 CM LARGURA E 40 CM PROFUNDIDADE</b> – (armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24 (0,61mm de espessura) com 02 portas de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas, dotado de 03 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical poliperfurado e soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de no mínimo; 1,90 cm (altura), 0,80 cm (largura) e 40 cm (profundidade). Garantia mínima de 06 meses.)	04	UN
32	<b>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE</b> – (arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Estrutura: confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna, nº 18 gaveta, nº 24 tampo e fundo, nº 26 corpo. Acabamento: tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C na cor cinza cristal. Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg, nas dimensões: alt.: 1,34 larg.: 0,47 prof.: 0,57 com garantia mínima de 06 meses.)	04	UN
33	<b>CADEIRA FIXA 04 PÉS</b> – assento em compensado, assento em encosto courano base confeccionada lubo 7/8 com reforço entre os pés lateralmente, soldado por soda mig e pintado na cor preta em tinta epóxi pó.	04	UN
34	<b>FILTRO DE ÁGUA – PURIFICADOR DE ÁGUA</b> – capacidade de xícaras/água (em litros) vazão nominal 40 – 60 litros por hora material/composição abs, poliacetal, silicone, polipropileno e carvão. Todos materiais atóxicos, opções de temperatura; 2 temperaturas, bandeja coletora de resíduos removível; sim, torneiras; não modo de filtragem: refil p1/c1/eficiência bacteriológica; tipo de instalação: mesa ou parede; funções: purificar a água; cor branco; alimentação: energia elétrica; potência (w) 80; consumo (kw/h) 19; conteúdo da embalagem 1 purificador, 1 kit instalação, 1 manual de instruções dimensões aproximadas do produto – cm (axlpx) 35,8x25,3x26,7cm. peso aproximado do produto – kg 3,5kg garantia do fornecedor 12 meses.	02	UN
35	<b>CAIXA ACÚSTICA ATIVA 300W RMS FALANTE DE 15” USB/BLUETOOTH</b> – driver de titânio entradas balanceadas xlr e trs ¼entradas p2 e rca auto voltage (100~240vac).	01	UN
36	<b>MESA COM 3 GAVETAS 120CM X 60CM</b> – fechadura frontal simultânea, estrutura em aço tubular 50x30, pintura epóxi e processo de soldagem mig, acabamento em borracha abs nas cores cinza.	07	UN
37	<b>NOTEBOOK INTEL CORE I5</b> – memória RAM 2GB, HD 1TB, TELA LCD/LED 15,6”, teclado numérico, wireless, entrada para cartão de memória, USB, HDMI, conexão Ethernet (RJ-45), saída VGA, bivolt, Drive: CD/DVD.	02	UN
38	<b>PROJETOR – TECNOLOGIA: 3LCD</b> método de projeção: frontal / retroprojeção / preso ao teto. Resolução nativa: 1024 x 768 (xga). Resoluções suportadas: vga / svga / xga / wxga / wxga+ /sxga / sxga+. Contraste: 15.000:1. Reprodução de cores: full color – 16,77 milhões de	03	UN



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 232

	cores. Luminosidade / brilho: 3600 ansi lumens em branco e 3600 ansi lumens em cores. Aspecto / formato de exibição / formato tela: 4:3 (nativo). Lentes: tipo: foco manual / zoom digital. Índice de projeção / throw ratio: 1.40 – 1.68. distância de projeção: 0.84 – 8.66 m. tamanho da imagem: 30 à 300 (polegadas). Foco: manual. Zoom: 1.0 – 1.2 digital. Entradas: - d-sub 15 pin - rca x 1 - s-vídeo – hdmi - usb tipo a x 1 (memoria usb, wi-fi) - usb tipo b x 1 (usb display, mouse, controle) - áudio: rca x 2 (vermelho/branco)		
39	<b>ROTEADOR WIRELESS ALCANCE E VELOCIDADE</b> – especificações: - modo de operação: roteador, repetidor wireless3 - capacidade simultânea: até 60 usuários navegando - frequência: 2,4 ghz - potência de rf: 500 mw - antenas: 2 antenas removíveis 5 dbi - cobertura wireless: 300 m4 - padrão: ieee 802.11 b/g/n 300 mbps 2t2r - chipset: 232elink rt3662 - flash: 8 mb - sdram: 64 mb - sensibilidade: -90 dbm - padrão: 10/100 mbps	01	UN
40	<b>TELEFONE DIGITAL SEM FIO</b> – com identificador de chamadas, display iluminado e 1 ramal – preto - tecnologia multi ramal digital, expansível até 5 ramais - conferência: permite que uma chamada externa seja compartilhada com dois ramais - transferência gratuita entre ramais - design avançado - identificador de chamadas (dtmf/fsk) - agenda para 20 números - display iluminado	04	UN
41	<b>GPS</b> – com tela de pelo menos 2,6”, resolução de tela mínima de 240x160, conexão USB e bateria de íon com vida útil de pelo menos 20h.	01	UN
42	<b>REFRIGERADOR 01 PORTA COM CAPACIDADE DE 324 LITROS</b> – frost free, na cor branca, com capacidade bruta de 324 litros, capacidade de armazenamento do freezer 47 litros, capacidade de armazenamento do refrigerador 253 litros, capacidade total de 300 litros, controle externo, controle interno do congelador com três posições, classificação a de eficiência energética, 110 v, garantia mínima de 12 meses na rede de assistência técnica autorizada.	01	UN
43	<b>FOGÃO 4 BOCAS</b> – branco com acendimento automático	01	UN
44	<b>MICRO-ONDAS 20 LITROS</b> Características:Volume total (L): 20 – Volume útil (L): 13 Potência de consumo 127V (W): 1150	01	UN



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 233

	Potência de consumo 220V (W): 1150 Corrente micro-ondas (A) (127V): 10 Corrente micro-ondas (A) (220V): 5,5 Frequência do micro-ondas (MHz): 60 Frequência (Hz): 60 Classificação energética: A. – Eficiência energética: A.		
45	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX –</b> Gabinete: em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. Reservatório: fabricado em polietileno, capacidade para 50 litros de água gelada. – Isolamento: Eps, Serpentina: interna, em aço inox 304. Aparador/Cuba: em aço inox 430. Torneiras: 02, tipo/modelo, rosca. Compressor: embraco 1/6 hp. Gás utilizado R134a (ecológico). Temperatura: controle através de termostato com regulagem. Filtro opcional. Pés reguláveis, flexível/mangueira para escoamento embutida; pode atender no fluxo uma média de até 110 pessoas. Especificações: disponível em 110v ou 220v. Dimensões: (AXLXC) 1,31 cm X 69 cm. Garantia de fábrica: 01 ano.	07	UN
46	<b>FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, 404 LITROS –</b> Pés com rodizio, consumo de energia 82,0 KWH/mês, dupla função com acionamento frontal, dreno frontal, congelamento rápido, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, controle de temperatura, tipo de degelo cycle defrost, capacidade bruta 404 L, função dupla de refrigeração, garantia mínima de 12 meses.	07	UN
47	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS –</b> Com forno esmaltado, queimadores frontais, chapa tripla de controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros chama dupla, manipulador de temperatura de cinco posições, assistência técnica estendida para 12 meses.	01	UN
48	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 06 LITROS –</b> Com copo e base em aço inox, motor de ½, HP, velocidade de 3740 rpm bivolt.	01	UN
49	<b>Notebook Intel Core i7 8 GB</b> (AMD Radeon R7 M440 de 2GB) 1TB – Tela LED 15,6 – Windows 10	01	UN
50	CAIXA DE SOM ATIVA SR315A 300 WATTS RMS, BLUETOOTH	02	UN
51	MISTURADOR DE AUDIO MS602EUX COM PROCESSADOR DE EFEITOS, EQUALIZADOR GRAFICO, MULTIMIDIA.	01	UN
52	SUPORTE PEDESTAL, COM REGULAGEM DE TAMANHO, EM ALUMINIUM PA100	02	UN
53	MICROFONE VWR 25 DUPLO	01	UN



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 234

54	PEDESTAL PARA MICROFONE, COM CACHIMBO	01	UN
55	KIT CARREGADOR DE PILHA E BATERIA, COM 4 PILHAS RECARREGAVEIS MO-CP51	01	UN
56	FILTRO DE LINHA 5 ENTRADOS	01	UN
57	CABEAMENTO DE LIGAÇÃO ENTRE MESA E CAIXAS	02	UN
58	<b>Quadro de avisos na cor branca</b> , magnético, medindo 120cm de largura x 120cm de altura, c/ 30 ímãs p/ papel, base em MDF de 8mm, chapa de aço galvanizado, c/ moldura e acabamentos em alumínio canonizado fosco, boa qualidade de ímãs, cantoneiras plásticas de proteção c/ fixação invisível, acompanha parafusos, buchas para instalação em parede, c/ proteção para pontos vivos ou cortantes.	03	UN
59	<b>LONGARINA</b> – NÚMERO DE ASSENTOS: 04 LUGARES, ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO.	02	UN
60	<b>MESA PARA ESCRITÓRIO GRANDE</b> – Mesa para escritório. Medidas da mesa: aproximadamente 75 cm de altura, 2,00m de comprimento e 90 cm de largura. MDF de 15 mm. Acabamento em perfil de PVC 2 abas Cores: cinza platina ou cinza cobalto.	02	UN
61	<b>Fragmentadora de Papel:</b> Fragmentadora de papel de porte médio. Voltagem: Bivolt. Capacidade para fragmentar até 15 folhas padrão 75 g/m <sup>2</sup> . Corte em partículas. Chave seletora de 03 posições. Sensores automáticos de presença de papel e presença do cesto. Sistema de proteção contra sobrecarga de papel com leds indicativos de segurança. Nível de ruído: 45 – 65 Db / 40 -60 NC. Possuir rodízios. Abertura de inserção de 240 mm, no mínimo. Cesto embutido. Capacidade do cesto: 25 Litros, aproximadamente.	03	UN
62	<b>Guilhotina</b> (extensão corte 300 mm) 12fls base 305x255mm.	01	UN
63	<b>BEBEDOURO</b> – que se adapta a qualquer ambiente sem precisar de apoio ou ponto de água e que comporta galões de 10 à 20 litros e oferece água em temperatura natural ou gelada, além de ter baixo consumo de energia e nanotecnologia contra a proliferação de micro-organismos.	01	UN





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 235

64	<p><b>NOBREAK - 1500 VA</b></p> <p>Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de entrada: 115 / 127 / 220 V (seleção automática)</li><li>- Frequência da tensão de entrada: 60 Hz</li><li>- Faixa de tensão: 97 147 V / 187 253 V</li><li>- Corrente máxima: 13 / 11,8 / 6,8 A</li><li>- Tipo de conexão: NBR 14136</li></ul> <p>Saída:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tensão de saída: 115 V</li><li>- Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %</li></ul> <p>- Numero de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136</p> <p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quantidade de baterias instaladas: 2</li><li>- Modelo das baterias: 12 V, 7 A (cada)</li><li>- Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo</li><li>- Acido livre de manutenção : a prova de vazamento</li><li>- Tempo de recarga: aproximadamente 10 horas</li><li>- 1 conector de expansão de bateria (24 V / 36 Ah)</li></ul> <p>Painel traseiro:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak</li><li>- 1 conector de expansão de bateria (24 V / 36 Ah)</li><li>- 1 porta USB</li><li>- 1 Disjuntor rearmável</li></ul>	03	UN
65	Aparelho telefônico fixo com fio, 15 teclas, funções de mute, flash e redial, seleção de tom, 3 controles de volume sonoro, com chave de bloqueio, conexão rj11.	04	UN
66	Aparelho de telefone sem fio, led sinalizador na base (em uso/carga), função localizar, funções flash, rediscar e mudo, com no mínimo 03 campainhas diferentes, controle de volume, bateria recarregável com duração mínima de 8 horas em uso, som de tecla, base com plug rj11, fonte bivolt automática, garantia do fabricante, mínima de 01 ano e manual de instruções.	01	UN
67	APARELHO CELULAR com no mínimo as seguintes especificações: memória de 32 GB, dual chip, câmara frontal 8.0 MP e traseira 13MP. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses.	01	UN
68	<b>ARMÁRIO DE AÇO 2,0 M X 0,90 M</b> (armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24 (0,61mm de espessura) com 02 portas de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas, dotado de 04 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical poliperfurado e soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de no mínimo; 200 cm (altura), 90 cm (largura) e 30 cm (profundidade), garantia mínima de 06 meses.)	01	UN



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 236

69	<b>DISPENSADOR DE SENHA BICO DE PATO C/ BOBINA DE SENHAS NUMERADAS</b> (Dispensador Manual de senhas Bico de pato, Material Plástico Injetado, a ser fixado diretamente na parede, <b>acompanhado de 01 Kit de parafusos e buchas de fixação e 01 Bobina de senhas numéricas Pré impressas com no mínimo 2000 senhas.</b>	01	UN
70	<b>NOBREAK 700 VA</b> - Especialmente indicado para equipamentos de informática, a Linha Micron II de nobreaks interativos [conforme NBR 15014], oferece um ótimo condicionamento de energia. Associado a um processador rápido, realiza gerenciamento em tempo real de todos os módulos internos, também efetua leituras true RMS de todos os seus parâmetros. Através de seu estabilizador de 4 [quatro] estágios garante ampla faixa de tensão de rede. Nobreak, estabilizador e filtro de Linha. Recursos: Tecnologia Line Interactive; Microprocessador FLASH; Trivolt automático 115V, 127V e 220V; Tecnologia true RMS; Ampla faixa de entrada [80V - 142V] / [175V - 284V]; Carrega as baterias mesmo com a chave desligada; 6 Tomadas de saída; Check de partida: auto diagnóstico das funções do nobreak; Batterysave: evita a descarga desnecessária de bateria; Conector tipo engate rápido para expansão de bateria; Porta de comunicação inteligente RS-232C; DC-start: Partida mesmo sem rede elétrica. Proteções: Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica; Estabilizador com 4 [quatro] estágios de regulação ONLINE; Proteção conta sub e sobretensão; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Fusíveis e varistores de ação rápida; Protetor telefônico para placa fax/modem. Dados Técnicos: <b>Potência nominal [VA]1: 700</b> ; Fator de potência: 0,70; Faixa de operação de entrada: 80V até 142V [175V até 284V]; Rendimento: >95% em modo rede; >87% em modo inversor; Regulação de saída do inversor: Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms; Tempo de carga da bateria interna [até 80%]: 12 horas; Forma de onda do inversor: Senoidal modificada; Frequência de saída do inversor [±1%]: 60Hz; Regulação em modo rede: -10% / +6%; 6 Tomadas.	03	UN
71	<b>REFILADORA DE PAPEL C/ EXTENSÃO DE CORTE DE 450 MM</b> (Capacidade máxima de corte (75g): <b>4 folhas</b> , Comprimento do corte: <b>450 mm</b> ; <b>Tampo em aço pintado</b> eletrostaticamente com serigrafia / Com escala milimétrica e dimensões usuais de corte / Possui régua de segurança e prensadora de papel / Na base possui apoio de borracha para maior aderência, Material da lâmina em <b>Aço inox 30 L encruado</b> ; Dimensões mínima do tampo (mm) : <b>450 (L) x 210 (P)</b> , Dimensões <u>mínima</u> do produto (mm): <b>560 (L) x 245 (P) x 85 (A)</b> .	01	UN
72	<b>MESA ARTIFLEX ECONOMICA 1.00 X 0,60</b> , cinza.	04	UN
73	<b>MESA ARTIFLEX ECONOMICA 1.20 X 0,60</b> , cinza, com duas gavetas.	04	UN



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 237

74	<b>CONEXÃO EM L</b> , cinza, para as mesas informadas no item 01 e 02.	04	UN
75	<b>CADEIRA LONGARINA ISO 3 LUGARES (PRETA)</b> , acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência; Design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto e praticidade; Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática; Assento vai montado, a parte do encosto desmontada, é só encaixar e fixar dois pinos; Cor da estrutura: PRETA; Capacidade: 120kg por lugar.	03	UN
76	<b>SCANNER FUJITSU SP-1120</b> - Tipo de Scanner: ADF (alimentador automático de documentos) - Modos de digitalização: Simplex/Duplex, Cor/ Escala de cinza/ Monocromático - Tipo de sensor de imagens: 2 sensores de CMOS-CIS de única linha (1 na frente, 1 no verso) - Fonte de luz: 2 RGB LED (1 na frente, 1 no verso) - Capacidade da bandeja de entrada de papel: 50 folhas (A4: 80 g/m <sup>2</sup> ou 20 lb) - Volume diário previsto: 3000 folhas/dia - Cores de fundo: Branco (Hardware, o fundo digitalizado é cinza) - Resolução óptica: 600dpi - Processamento de vídeo interno: níveis de 65.536 (16 bits) - Interface: USB 2.0 - Formato do conector: Tipo B - Requisitos de energia: AC 100 a 240 V +- 10%	01	UN

Vila Pavão/ES, 17 de fevereiro de 2020.

## MARCELE GRINIVALDO WUTKE

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 1.119/2018.

De acordo:

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 238

**Processo nº 001030/2019**

**Pregão Presencial nº 031/2020**

**ANEXO 02**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(Papel timbrado da empresa)**

Município/UF, de de 2020.

Ao  
Pregoeiro do Município de Vila Pavão

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 031/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 239

Processo nº 001030/2019

Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)**

## DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **Declara**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao **Pregão Presencial nº 031/2020** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 240

Processo nº 001030/2019

Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO 04

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Papel timbrado da empresa)

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Município/UF, de de 2020.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ





Processo nº 001030/2019

Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO 05

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_\_, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 031/2020** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto, a **Aquisição de aparelhos, equipamentos e material permanente, para atender as diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, bem como todos os setores vinculados**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão presencial 031/2020, Processo nº 001030/2019**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial nº 031/2020**.

3.2 - O valor global deste contrato será de **R\$** .....(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 242

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

3.3 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto do **Pregão Presencial nº 031/2020**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDS Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

4.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

4.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

4.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

4.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 243

c) não apresentação da documentação exigida.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000450	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000
0000453	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000
0000354	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000361	10010000000 / 13900090000 / 15300000000 / 15400000000
0000366	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000371	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000467	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000
0000470	10010000000 / 13110000000 / 13900010000 / 13900090000
0000041	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000049	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000563	10010000000 / 15300000000 / 15400000000 / 16100000000
0000568	10010000000 / 15300000000 / 15400000000 / 16100000000
0000017	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000022	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000664	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000672	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000627	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000633	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000640	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000645	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000523	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000529	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000006	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000011	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000181	10010000000 / 11110000000 / 11900000000 / 15300000000 / 15400000000
0000190	10010000000 / 11110000000 / 11900000000 / 15300000000 / 15400000000
0000229	11110000000
0000233	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
0000244	11110000000
0000248	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
0000268	11110000000
0000272	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
0000279	11110000000
0000282	11110000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
0000289	11110000000



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 244

0000293	11110000000
0000305	11130000000
0000311	11130000000
0000324	11130000000
0000329	11130000000
0000339	11130000000
0000344	11130000000
0000061	10010000000 / 15300000000 / 15400000000
0000067	10010000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000
0000034	12110000000 / 15300000000 / 15400000000
0000044	12110000000 / 12130000000 / 12140000000 / 12150000000 / 12900000000 / 15300000000 / 15400000000 / 19300000000

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A vigência do presente contrato começara a contar do dia da sua assinatura. O prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro de 2020, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de FORMA PARCELADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Empenho e Autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras, ficando a cargo da CONTRATADA quaisquer custos com transporte, movimentação e entrega do objeto.

7.2 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não está obrigada a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.

7.3 - O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situado na Rua Germano Linhares, Centro, Vila Pavão/ES, CEP 29.843-000, em dia e horário comercial (segunda-feira a quinta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs e sexta-feira das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 16:00hs), telefones: (27) 3753-1022 / 3753-1195 / 3753-1196, ramal 147, a qual deve ser realizada na conformidade com a Autorização de Empenho e Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almojarifado deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

7.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.7 - Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.



7.8 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

7.9 - Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

8.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 8.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

8.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 8.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



8.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

9.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

9.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

9.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

9.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

9.9 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1.1 - Executar o objeto do presente contrato.

10.1.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 247

10.1.4 - Entregar o objeto, nas quantidades e nos locais determinados e no prazo especificado neste contrato.

10.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

10.1.6 - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos objetos entregues e se o mesmo apresentar imperfeições que comprometam sua utilização, realizar a substituição por outro de melhor qualidade, dentro do prazo especificado no item 7, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.1.8 - Garantir estoque mínimo para atendimento as Unidades Requisitantes, não deixando faltar o objeto quando solicitado.

## 10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

10.2.2 – Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para a conferência dos materiais integrante do objeto contratado;

10.2.3 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

10.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.5 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

10.2.6 – Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste contrato, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10.2.7 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante de cada Unidade Requisitante, conforme relacionado abaixo:

Unidade Requisitante	Fiscal	Substituto
Administração e RH	Dionatan Rodrigues Avancini	Higor Marcos Pena Cruz
Agricultura	Claudiany Tennis	Edilsa Fernandes dos
Assessoria Jurídica	Raianny Joann Morgan	Camila krauze paganotto
Assistência Social	Solange Zulke Boning	Andréia da silva mariano
Controle Interno	Cesar Augusto Pimentel Fraga Filho	Ailto dos santos souza
Cultura e Turismo	Gil Leandro Breger Lauvers Vieira Paz	-----
Esporte e Lazer	Eunice de Fatima Chaves Dias	Arnaldo Grunivald
Meio Ambiente	Bráz Marré	Talita Alves de Carvalho
Gabinete do Prefeito	Ingrid Wutke da Costa	Vanderleia Cutz



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 248

Educação	Gustavo Pansiere Zavarise	Hugo José Pena da Cruz
Saúde	Claudio da Cruz de Oliveira	Sheila Ferreira Leal
Finanças	Joelma Zavarize Elias	Ivanethe Flegler

11.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.3 - Os documentos fiscais correspondentes à prestação de serviços objeto deste Termo serão atestados pelos representantes das Unidades Requisitantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 249

Processo nº 001030/2019

Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO 06

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(Papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial nº 031/2020**, Processo nº 001030/2020, que tem como objeto a **Aquisição de aparelhos, equipamentos e material permanente, para atender as diversas secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, bem como todos os setores vinculados**, nas quantidades estimadas abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
5					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

VALOR TOTAL: ..... (.....por extenso.....)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 001030/2019

FLS. Nº 250

Processo nº 001030/2019

Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO 07

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(Papel timbrado da empresa)

## Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

## Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

## Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

## Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa